



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/03/2026

Jornal AMP

Página 399

Edição 3491

Korine
Ass Responsável

LEI Nº 3072/2026

Data 17/03/2026

Acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 2526, de 29/08/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 2526, de 29/08/2023, conforme segue:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. O seguinte imóvel passará de rural para fim de **expansão urbana** para ser incluído no Perímetro Urbano da Sede do Município: Lote de terras rural nº 93-A, da gleba nº 01, do imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, nesta comarca, com área de 182.037,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: **NORTE:** com o lote 91; **NORDESTE:** lote 91; **ESTE:** lote 91; **SUDESTE:** lotes 91, 90-A, 90 e 93 separado do segundo e do terceiro pela estrada para Catanduvas; **SUL:** lote 93; **SUDESTE:** lote 93; **OESTE:** lote 93; **NOROESTE:** lotes 93, 95 e 91 separado do segundo e do terceiro em parte de uma sanga.”

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2526, de 29/08/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal